



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Controle Interno

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

Junho de 2025



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 46 e 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e aos Art. 3º e 5º da Resolução nº 55/2007, de 09 de novembro de 2007, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Coordenadora/Auditora de Controle Interno (SCI) da **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – CMSTI**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de JUNHO DE 2025.

Apresentamos a seguir, levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período:

I – GESTÃO DE PESSOAL

Total Geral de Servidores e Vereadores: 19 (dezenove);

Número de Servidores Efetivos: 05 (cinco);

Número de Servidores comissionados: 5 (cinco);

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 05 (cinco);

Total de Vereadores: 09 (nove).

1 – Fechou a Folha de Pagamento no mês de maio de 2025:

Trabalhando	Licenças e Afastamentos	Exonerados	Admitidos	Férias	Auxílio doença/ Atestado Médico/Ou tros
17	02	00	00	01	00

- **PORTARIA Nº 30/2025**, de 10 de junho de 2025, concede Licença Prêmio parcelada ao Senhor **ANDERSON PARISE DA ROSA**, Contador, no período de **16 a 30 de junho de 2025**.
- **PORTARIA Nº 31/2025**, de 25 de junho de 2025, concede Licença Paternidade ao Senhor **Magdiel Pepi**, Diretor Geral, no período de **21 de junho a 05 de julho de 2025**.

2 – Despesas Liquidadas:

Vencimentos	Obrigações Patronais	IR na Fonte	Data de Pagto.
R\$ 143.100,95	R\$ 19.503,55	R\$ 16.781,17	30/06/2025



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras;
- A Câmara Municipal não possui cronograma de férias;
- A Câmara Municipal não possui servidores cedidos a outros órgãos e nem servidores cedidos por outros órgãos.

3 – Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – § 1º, do Art. 29-A (70% gastos com folha de pagamento):

Repasse Duodécimo	70%	Subsídios e Vencimentos de Servidores	Percentual
R\$ 561.002,11	R\$ 392.701,47	R\$ 143.100,95	25,51%

Observações: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de JUNHO está dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional Nº 25/2000.

4– Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000 – alínea a, Inciso III, do Art. 20 – (6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver);

Mês	Receita C. Liq.	Despesas Liq.	Perc. RCL
JUNHO DE 2025	R\$ 13.863.225,23	R\$ 162.604,50	1,17%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido, considerando ainda o histórico anterior verifica-se que este limite nunca foi ultrapassado pela Câmara Municipal.

5– Atendimento ao disposto na alínea b, Inciso VI, do Artigo 29, da CF/1988. (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)

2025

DESCRIÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 33.448,48
LIMITE	R\$ 10.034,54
SUBSÍDIO ATUAL	R\$ 7.775,23
PERCENTUAL APLICADO	23,25%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6- Atendimento ao disposto no Inciso VII, do Artigo 29, da CF/1988. (O total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.)

2025

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Município Mês JUNHO DE 2025	R\$ 13.863.225,23
Total folha Vereadores JUNHO DE 2025	R\$ 80.268,68
Limite	R\$ 693.161,26
PERCENTUAL APLICADO	0,58%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido

7 - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal

Observações: A folha referente a Verbas Gerais foi entregue no dia 27 DE JUNHO DE 2025.

II - DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Descrição	Modalidade	Processo	Valor	Empresa
Credenciamento instituições financeiras autorizadas pelo BC, visando concessão de empréstimos consignados	Inexigibilidade	08/2025	R\$ 0,01	BANCO DO BRASIL S.A.
Credenciamento instituições financeiras autorizadas pelo BC, visando concessão de empréstimos consignados	Inexigibilidade	10/2025	R\$ 0,01	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRÊS FRONTEIRAS

- O Mural de Licitações referente ao mês em análise, foi encerrado no dia 16 de julho de 2025.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

III – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

A) Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – Inciso I, do Art. 29-A (7% Total da despesa):

Segundo prevê o art. 29-A da Constituição Federal, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Santa Terezinha de Itaipu, a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

2025

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2024(média 12 meses)	R\$ 6.732.025,31
LIMITE PERCENTUAL X FAIXA POPULAÇÃO (%)	7%
VALOR TOTAL DESPESAS JUNHO DE 2025	R\$ 191.437,65
PERCENTUAL APLICADO	2,39%

Observações: O índice está dentro do limite estabelecido na Emenda Constitucional Nº 25/2000.

Além disso, os seguintes relatórios dos Anexos da Lei Nº 4.320/64, foram disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no dia 07 DE JULHO DE 2025.

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Despesas segundo as Naturezas;
- Programa de Trabalho;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

B – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa Empenhada	R\$ 182.190,41
Despesa Liquidada	R\$ 191.437,65
Despesa Paga	R\$ 191.437,65

DESPESAS CORRENTES	PREVISTA	REALIZADA
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 243.048,58	R\$ 162.604,50
Outras Despesas Correntes	R\$ 155.599,40	R\$ 28.833,15



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento	R\$ 25.656,40	R\$ 0,00

C - DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO:

SERVIDOR	DIÁRIA	EMPENHO
CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA	R\$ 518,60	134
CLAUDETE BRAMBATTI	R\$ 1.866,96	156
JOÃO FERNANDO CARLESSI	R\$ 1.866,96	158
LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA	R\$ 518,60	135
MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI	R\$ 4.719,26	138 e 139
MARCELO DE CAMPOS	R\$ 1.866,96	157
MARCIO DA SILVEIRA	R\$ 4.200,66	140
MARITA BENEDET	R\$ 518,60	136
WESLEY BALIEIRO ZACARIAS	R\$ 518,60	137

Obs. Viagens e cursos autorizados conforme os **Atos da Presidência Nº 16/2025**, de 13 de junho de 2025; **Ato da Presidência Nº 17/2025**, de 19 de junho de 2025; e **Ato da Presidência Nº 18/2025**, de 27 de junho de 2025.

D – CONTROLE DE FROTA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO OFICIAL:

É realizado controle mensal de quilometragem e gasto de combustível, por funcionário devidamente designado e o respectivo relatório é publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

A Câmara adquiriu no mês de julho de 2024, um veículo zero KM, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

O veículo adquirido foi um **Fiat Pulse, ano 2024/2024, cor preta, placa TAI6F48**.

O veículo Fiat Pulse foi assegurado mediante Processo Licitatório n. 09/2024, na modalidade Dispensa por Justificativa n. 04/2024.

Último **abastecimento** realizado no dia **16/06/2025, no valor de R\$ 269,99**, conforme NF Nº 90.708 e Nota de Empenho Nº 0145/2025, via pagamento imediato de pequeno valor.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Obs. No mês em referência não houve novas aquisições ou baixas de bens.

V – DIVERSOS

A - Gestão de Compras e Almoxarifado:

Conforme relatório encaminhado pela responsável pelo Setor de Almoxarifado:

ESTOQUE EM 31.05.2025	ENTRADAS MÊS MAIO	RETIRADAS MÊS MAIO
R\$ 19.936,91	R\$ 2.220,00	R\$ 2.573,03

B - Módulos do SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Contábil;
- Tesouraria;
- Licitações;
- Contratos;
- Controle Interno.

Obs. O encaminhamento dos módulos do SIM-AM acima apontados, foi realizado no dia **02 de junho de 2025**.

OUTROS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO CSCI NO MÊS DE MAIO DE 2025

- **Memorando Nº 192/2025, de 05 de maio de 2025**, ao Depto. Contábil, encaminhando Demanda nº 346871, sobre Pesquisa de Satisfação dos Jurisdicionados do TCE/PR.
- **Memorando Nº 199/2025, de 06 de maio de 2025**, ao Presidente da Câmara, encaminhando convite para curso do TCE-PR.
- **Memorando Nº 209/2025**, em 08 de maio de 2025, encaminhando ao Presidente da Câmara, Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro de 2025.
- **Memorando Nº 228/2025**, de 19 de maio de 2025, encaminhando ao Presidente da Câmara, Relatório de Controle Interno referente ao mês de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no exercício de suas atribuições, tem desempenhado papel ativo na orientação dos diversos órgãos e setores desta Casa Legislativa. Tal atuação se dá de forma preventiva, com vistas à promoção de boas práticas administrativas, mediante a troca constante de informações e esclarecimentos voltados à padronização de procedimentos e mitigação de riscos operacionais.

Cumprido destacar que os acompanhamentos mensais realizados pela Controladoria não implicam, necessariamente, na emissão de pareceres, recomendações ou relatórios em todos os processos analisados. Essa diretriz está prevista no Plano Anual de Trabalho (PAT) do Sistema de Controle Interno, que define o escopo das auditorias com base em análise de riscos previamente elaborada, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

Verificou-se, durante os últimos períodos analisados, que a aquisição de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal vem sendo realizada por meio de pagamento direto, mediante pagamento de pequeno vulto artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/21).

Considerando que a despesa com combustível possui caráter rotineiro, contínuo e previsível, sugere-se que a Câmara Municipal adote processo licitatório adequado, conforme a modalidade prevista na Lei de Licitações, de forma a: atender ao princípio da economicidade, obtendo melhores condições de preço e competitividade; evitar o fracionamento da despesa, situação vedada pela legislação; dar maior transparência e segurança jurídica à contratação, conforme exigências da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, a adoção do procedimento licitatório trará maior regularidade ao processo de aquisição e fortalecerá os controles administrativos e financeiros desta Casa de Leis.

Outro ponto observado e que nos cumpre destacar, diz respeito as solicitações frequentes de participação de Servidores (as) e Vereadores(as) em cursos, capacitações e viagens institucionais.

No intuito de melhorar a transparência, a eficiência e os controles



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

administrativos, sugere-se que:

- seja avaliado previamente a pertinência e o interesse público de cada evento ou viagem;
- estabeleça-se limite anual de participações por servidor (a) e vereador(a), compatível com a rotina da Câmara e a disponibilidade orçamentária;
- nos casos de cursos e eventos pagos que se formalize o processo de contratação com justificativa, dados do curso, apresentação de orçamentos ou de justificativa de exclusividade do curso oferecido, e análise jurídica;
- que seja regulamentado um prazo mínimo para pedidos, evitando urgências indevidas;
- que seja condicionado o custeio à apresentação de certificado/declaração e breve relatório de participação no evento;
- por fim, sejam revisadas as Resoluções nº 060/2009 e nº 065/2011, que tratam das diárias, pois não passam por atualização há longo período, a fim de adequá-las às boas práticas de gestão, transparência e isonomia.

Tais medidas encontram respaldo em recomendações de servidores do Tribunal de Contas do Paraná, o Diretor da Escola de Gestão Pública do TCE-PR, Senhor Wilmar da Costa Martins Júnior, e pelo próprio Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná - MPC-PR, junto ao TCE-PR, senhor Flavio Berti, em curso realizado recentemente (junho de 2025), na cidade de Foz do Iguaçu-PR, sobre Legislativo Municipal, em que participaram servidores das áreas Legislativa, Diretiva e Jurídica desta Casa de Leis.

Em nosso entendimento, essas medidas visam tão somente a fortalecer ainda mais as boas práticas que já vem sendo adotadas por essa gestão, reforçando o compromisso desta Casa de Leis com a eficiência, a legalidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

No que tange ao escopo analisado no presente período, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui que as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal encontram-se em conformidade com as exigências legais, ressalvadas as decisões de natureza discricionária, cuja responsabilidade recai ao gestor público.

Para fins de fechamento do Relatório Mensal de Controle Interno e acompanhamento dos índices legais, destaca-se que a Receita Corrente Líquida (RCL) mensal do Município, imprescindível para esse controle, foi oficialmente repassada à



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria pelo setor de Contabilidade do Executivo Municipal no dia 07 de julho de 2025.

É o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de agosto de 2025.

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno